

**FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN**

**PORTARIA Nº 076/2024**

# A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS

DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que prevê Lei Complementar Nº 42, de 08 de setembro de 2023, combinada com a Resolução Nº 12/2023.

CONSIDERANDO disposto na legislação vigente sobre licitações e contratos;

# RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor o exercer a função de Fiscais de Contratos no Âmbito da Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas/RN.

Titular –VANESSA MEDEIROS DOS SANTOS AZEVEDO.

# CPF: \*7\*. \*\*7. \*7\*-\*\*

Suplente – JULIANA MARIA DANTAS DE CARVALHO.

# CPF: \*5\*. \*\*6. \*4\*-\*\*

Art. 2º - Aos Fiscais de Contratos, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

1. – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
2. – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
3. – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
4. – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
5. – Manter disponível a cópia dos processos de contratação;
6. – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
7. – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
8. – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
9. – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
10. – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3° - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a 07 de Novembro de 2024, revogando a Portaria 002/2024.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de Novembro de 2024.

# MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidenta

**Publicado por:** MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

**Código Identificador:** 71421211

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 08/11/2024. EDIÇÃO 2026. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br